



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX DEPA
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
117/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO
MILITAR DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA BISCHOFF & CIA LTDA.

A União, por intermédio do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 267, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.187/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Coronel PAULO RODRIGO SANTOS CAMPOS, Ordenador de Despesas, nomeado pela portaria nº 160, de 05 de março de 2021, publicado no DOU nº 44, de 08 de março de 2021, inscrito no CPF nº 508.137.302-87, portador da Carteira de Identidade nº 014.971.303-4/MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BISCHOFF & Cia LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.022.270/0001-05, sediado(a) na RUA DIAMANTINO ANTONIO RIGO, 19 – LINHO CEP: 99704-274 – ERECHIM – RS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64450.000874/2023-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 117/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/03/2025 a 20/03/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 46.932,25 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e vinte cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, _____ de março de 2025.

VICTOR JOSE
QUEIROZ
CABRAL:02419517717

Assinado digitalmente por VICTOR JOSE QUEIROZ
CABRAL:02419517717
ID: C=BR O=ICP-Brasil OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277810000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=VICTOR JOSE QUEIROZ
CABRAL:02419517717
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.12 13:55:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL – CEL
Ordenador de despesas do CMRJ

ALESSANDRO

BISCHOFF:00818802006

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BISCHOFF:00818802006
Dados: 2025.03.12 12:49:31 -03'00'

ALESSANDRO BISCHOFF

Representante legal: 08.022.270/0001-05 - BISCHOFF & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX DEPA
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)**

**TERMO DE CONTRATO Nº 191/2023
CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(CMRJ) - UG 160292

CONTRATADA: BISCHOFF & CIA LTDA

OBJETO: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

NATUREZA: Ostensiva

A União, por intermédio do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 267, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.187/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Coronel PAULO RODRIGO SANTOS CAMPOS, Ordenador de Despesas, nomeado pela portaria nº 160, de 05 de março de 2021, publicado no DOU nº 44, de 08 de março de 2021, inscrito no CPF nº 508.137.302-87, portador da Carteira de Identidade nº 014.971.303-4/MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BISCHOFF & Cia LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.022.270/0001-05**, sediado(a) na RUA DIAMANTINO ANTONIO RIGO, 19 - LINHO CEP: 99704-274 - ERECHIM - RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ALESSANDRO BISCHOFF, portador(a) da Carteira de Identidade nº 162420, expedida pela (o) O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS, e CPF nº 008.188.020-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 64258.009652/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
37	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 18.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor, no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina.	SV	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00
38	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	SV	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
39	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal.	SV	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
40	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	SV	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
41	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora.	SV	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
42	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	SV	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
43	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	SV	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
44	Serviço de recarga com fornecimento de gás por kg	SV	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
45	Serviço de substituição com fornecimento de filtro de ar.	SV	17	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00

46	Serviço de substituição com fornecimento de termostato.	SV	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
47	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	SV	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
48	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina.	SV	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
TOTAL					R\$ 18.990,00

GRUPO 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
61	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 30.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor, no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina.	SV	21	R\$ 125,00	R\$ 2.625,00
62	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	SV	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
63	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal.	SV	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
64	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	SV	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
65	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora.	SV	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
66	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	SV	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
67	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	SV	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
68	Serviço de recarga com fornecimento de gás por kg	SV	105	R\$ 60,00	R\$ 6.300,00
69	Serviço de substituição com fornecimento de filtro	SV	21	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00

	de ar.				
70	Serviço de substituição com fornecimento de termostato.	SV	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
71	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	SV	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
72	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina.	SV	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
TOTAL					R\$ 29.855,00

GRUPO 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
73	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 36.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor, no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina.	SV	12	R\$ 142,50	R\$ 2.707,50
74	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	SV	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
75	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal.	SV	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
76	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	SV	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
77	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora.	SV	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
78	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	SV	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
79	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	SV	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
80	Serviço de recarga com fornecimento de gás por kg	SV	95	R\$ 60,00	R\$ 5.700,00

81	Serviço de substituição com fornecimento de filtro de ar.	SV	19	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00
82	Serviço de substituição com fornecimento de termostato.	SV	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
83	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	SV	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
84	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina.	SV	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
TOTAL					R\$ 32.657,50
GRUPO 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
97	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 60.000 a 90.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor, no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina.	SV	93	R\$ 142,50	R\$ 13.252,50
98	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	SV	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
99	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal.	SV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
100	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	SV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
101	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora.	SV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
102	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	SV	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
103	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	SV	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

104	Serviço de recarga com fornecimento de gás por kg	SV	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
105	Serviço de substituição com fornecimento de filtro de ar.	SV	93	R\$ 71,25	R\$ 6.626,25
106	Serviço de substituição com fornecimento de termostato.	SV	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
107	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	SV	15	R\$ 1.567,50	R\$ 23.512,50
108	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina.	SV	15	R\$ 1.395,00	R\$ 20.925,00
TOTAL					R\$ 117.916,25

GRUPO 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
190	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 48.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp e fita branca em pvc para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) Serão fixadas por suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise.vácuo no sistema e teste de funcionamento.	SV	20	R\$ 1.070,00	R\$ 21.400,00
191	Serviço de ampliação da Linha frigorígena de	M	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00

	interligação da condensadora e evaporadora com aplicação dos materiais necessários para interligações frigorígenas, elétrica, carga de gás e hidráulica.				
TOTAL					R\$ 35.200,00
GRUPO 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
192	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 60.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp e fita branca em pvc para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) Serão fixadas por suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise.vácuo no sistema e teste de funcionamento.	SV	20	R\$ 1.080,00	R\$ 21.600,00
193	Serviço de ampliação da Linha frigorígena de interligação da condensadora e evaporadora com aplicação dos materiais necessários para interligações frigorígenas, elétrica, carga de gás e hidráulica.	M	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
TOTAL					R\$ 28.680,00
GRUPO 28					

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
210	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Splitão de 90.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor, no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina.	SV	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
211	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	SV	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
212	Serviço de substituição com fornecimento de placa termostatica.	SV	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
213	Serviço de substituição com fornecimento de correia.	SV	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
214	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	SV	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
215	Serviço de recarga com fornecimento de gás por kg	SV	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
216	Serviço de substituição com fornecimento de filtro de ar.	SV	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
217	Serviço de substituição com fornecimento do compressor.	SV	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
218	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina.	SV	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
219	Serviço de limpeza de toda a rede de dutos de refrigeração, efetuada com sistema escovação mecânica a metro.	SV	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 8.188,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 271.486,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/11/2023 e encerramento em 28/11/2024, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.2. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 271.486,75 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, ... de novembro de 2023.


PAULO RODRIGO SANTOS CAMPOS – Cel
Ordenador de Despesas do CMRJ

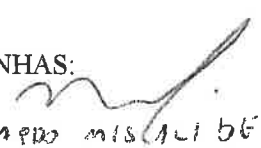
ALESSANDRO
BISCHOFF:00818802006

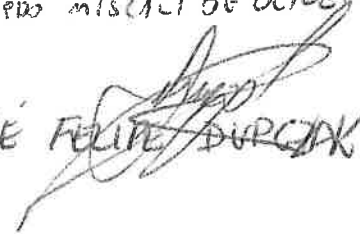
Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BISCHOFF:00818802006
Dados: 2023.11.22 13:06:17 -03'00'

ALESSANDRO BISCHOFF

Representante legal: 08.022.270/0001-05 - BISCHOFF & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1-  LEONARDO MISALI DE OLIVEIRA

2-  ANDRÉ FELIPE DURCIK - 1º ten. av.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/11/2023 | Edição: 227 | Seção: 3 | Página: 24

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército/Diretoria de Educação
Preparatória e Assistencial/Colégio Militar do Rio de Janeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023 - UASG 160292

Nº Processo: 64258.007995/2023-03.

Pregão Nº 5/2021. Contratante: COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Contratado: 08.022.270/0001-05 - BISCHOFF & CIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de serviços de manutenção de ar-condicionados.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024. Valor Total: R\$ 271.486,75. Data de Assinatura: 22/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

